



Documento de sessão

B9-0520/2021

13.10.2021

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência da pergunta com pedido de resposta oral
B9-0033/2021

nos termos do artigo 136.º, n.º 5, do Regimento

sobre a transparência da UE no desenvolvimento, na compra e na distribuição
de vacinas contra a COVID-19
(2021/2678(RSP))

Markus Buchheit, Jaak Madison, Joachim Kuhs, Sylvia Limmer
em nome do Grupo ID

B9-0520/2021

Resolução do Parlamento Europeu sobre a transparência da UE no desenvolvimento, na compra e na distribuição de vacinas contra a COVID-19 (2021/2678(RSP))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Tratado da União Europeia,
 - Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), nomeadamente os artigos 4.º, 6.º, 9.º, 15.º, n.º 3, 122.º, n.º 1, e 168.º;
 - Tendo em conta a Decisão da Comissão, de 18 de junho de 2020, que aprovou o acordo com os Estados-Membros sobre a aquisição de vacinas contra a COVID-19 em nome dos Estados-Membros e procedimentos conexos, incluindo o seu anexo (C(2020) 4192),
 - Tendo em conta a série de inquéritos e iniciativas da Provedora de Justiça Europeia sobre a resposta da administração da UE à COVID-19,
 - Tendo em conta a pergunta à Comissão sobre a transparência da UE no desenvolvimento, na compra e na distribuição de vacinas contra a COVID-19 (O-000046/2021 – B9-2021),
 - Tendo em conta o artigo 136.º, n.º 5, e o artigo 132.º, n.º 2, do seu Regimento,
- A. Considerando que a Comissão das Petições recebeu as petições n.ºs 1477/2020, 0062/2021 e 0066/2021, que manifestam preocupações quanto à falta de transparência da UE no tocante ao desenvolvimento, à compra e à distribuição de vacinas contra a COVID-19;
- B. Considerando que as petições recebidas solicitam a publicação, tão rapidamente quanto possível, de todos os pormenores dos contratos de vacinas contra a COVID-19 celebrados entre a Comissão, os Estados-Membros e a indústria farmacêutica, bem como os dados relativos aos ensaios clínicos nos pacientes;
- C. Considerando que a política de saúde não é da competência da UE; que as competências que não foram atribuídas à UE nos Tratados pertencem aos Estados-Membros; que a UE só pode prosseguir objetivos de saúde pública através da integração do mercado interno, utilizando o artigo 114.º do TFUE como base jurídica;
- D. Considerando que, desde o início do surto de COVID-19, a Presidente da Comissão se centrou no seu projeto de luta contra o vírus a nível mundial, apoiando, entre outras iniciativas, a campanha «Objetivo Mundial: Unidos para o Futuro», que incluiu um concerto com Justin Bieber e outras estrelas *pop*, uma vez que o seu principal objetivo era «construir um futuro sem coronavírus para todos»;
- E. Considerando que quatro Estados-Membros, nomeadamente a Alemanha, a França, a Itália e os Países Baixos, criaram a Aliança Inclusiva de Vacinas, a fim de facilitar o processo de contratação em toda a UE; que a aliança anunciou, já em junho de 2020,

que tinha celebrado um acordo com a AstraZeneca;

- F. Considerando que, segundo a imprensa, a Presidente da Comissão contactou a Chanceler alemã no sentido de solicitar que o poder de adquirir vacinas fosse transferido para Bruxelas; que a Chanceler alemã concordou com este pedido, a fim de salvar a Presidência alemã do Conselho, conferindo-lhe um novo enfoque;
- G. Considerando que a Aliança Inclusiva de Vacinas cedeu o seu projeto à Comissão por carta de junho de 2020; que a estratégia da UE em matéria de vacinas foi, subsequentemente, tornada pública em 17 de junho de 2020;
- H. Considerando que a Comissão não conseguiu concluir qualquer acordo com os fabricantes de vacinas antes de 27 de agosto de 2020, data em que tornou público o seu acordo com a AstraZeneca;
- I. Considerando que a UE apenas efetuou os pagamentos iniciais das vacinas, ao passo que os Estados-Membros foram responsáveis pelo financiamento dos restantes custos; que alguns Estados-Membros rejeitaram as vacinas de ARN mensageiro; que alguns Estados-Membros foram mais sensíveis aos preços do que outros; que, de um modo geral, a estratégia de vacinação da Comissão carecia de fundos, uma vez que a política de saúde não é da competência da UE;
- J. Considerando que a maioria do mundo ocidental, em particular o Reino Unido, os EUA e Israel, conseguiu adquirir vacinas mais rapidamente do que a UE; que a campanha de vacinação da UE tem ficado aquém das campanhas dos seus pares ocidentais; que, no início de janeiro de 2021, cerca de um milhão de pessoas no Reino Unido e três milhões de pessoas nos EUA já tinham recebido a sua primeira dose de vacina; que, em 10 de janeiro de 2021, um terço da população de Israel já tinha recebido a sua primeira dose de vacina contra a COVID-19;
- K. Considerando que as vacinas contra a COVID-19 ainda não foram aprovadas na UE, mas que receberam uma autorização de introdução no mercado condicional; que a primeira autorização de introdução no mercado condicional de uma vacina contra a COVID-19 foi concedida à vacina BioNTech, em 21 de dezembro de 2020;
- L. Considerando que a UE não tem apoiado o reconhecimento da equivalência das vacinas fabricadas fora da UE; que os cidadãos dos Estados-Membros que utilizaram predominantemente vacinas não aprovadas pela EMA não têm acesso ao Certificado Digital COVID da UE;
- M. Considerando que a Comissão e os Estados-Membros publicaram apenas versões revistas dos acordos prévios de aquisição e do acordo de aquisição, ocultando ou omitindo informações essenciais; que a Comissão não reviu devidamente um desses documentos e, de qualquer modo, publicou-o;
- N. Considerando que a UE financiou grande parte da investigação e do desenvolvimento das vacinas, facilitou a atividade das empresas farmacêuticas com um investimento antecipado para reduzir os riscos incorridos, concedeu uma autorização de emergência e adquiriu vacinas com dinheiro dos contribuintes;

1. Sublinha que a ideia de uma resposta conjunta, rápida e eficaz à pandemia de COVID-19 não foi possível porque a UE não correspondeu às expectativas devido a atrasos no processo de contratação;
2. Chama a atenção para as múltiplas falhas no processo de contratação a nível da UE; sublinha a significativa falta de experiência da Comissão na negociação e na celebração desses contratos; salienta que, contrariamente às expectativas, a UE não conseguiu traduzir a procura combinada dos Estados-Membros num maior poder de negociação com os fabricantes de vacinas;
3. Recorda que os Estados-Membros que não aguardaram pela aprovação das vacinas pela EMA conseguiram vacinar os seus cidadãos muito mais rapidamente; salienta, por conseguinte, que a política de saúde é e deve continuar a ser da competência dos Estados-Membros e que estas questões podem ser tratadas de forma muito mais eficaz a nível nacional do que a nível da UE;
4. Questiona seriamente a equidade dos acordos celebrados; condena a revisão dos acordos, que a Comissão utilizou para encobrir a sua própria incapacidade de negociar uma quantidade suficiente de vacinas numa fase precoce e a um preço adequado;
5. Exorta a Comissão a publicar versões não revistas dos acordos prévios de aquisição e do acordo de aquisição e a divulgar, em especial, os seguintes pormenores: a) os adiantamentos pagos pela Comissão, b) a partilha de custos entre investimentos públicos e privados nas vacinas, c) o número de doses atribuídas a cada Estado-Membro e a entregar por trimestre, d) o preço por dose, e) o número e a localização dos locais de produção disponíveis, f) os regimes de responsabilização e indemnização por quaisquer danos que possam ser causados pelas vacinas, g) as sanções em caso de incumprimento do contrato;
6. Apela à Comissão para que forneça ao Parlamento informações pormenorizadas sobre a utilização dos adiantamentos da UE pelas empresas contratadas, incluindo a metodologia para a medição dos pagamentos e os meios de controlo e verificação;
7. Exorta a Comissão a assegurar-se de que as empresas contratadas disponibilizam todos os resultados dos ensaios clínicos e os protocolos da investigação sobre a potencial vacina contra a COVID-19, disponíveis para avaliação, o mais rapidamente possível, por peritos científicos independentes, além dos peritos da EMA, incluindo planos de análise estatística, relatórios de estudos clínicos, dados dos pacientes e cópias da correspondência trocada com os reguladores e outras partes interessadas fundamentais;
8. Insta a Comissão a assegurar que as empresas contratadas publiquem os dados dos relatórios de farmacovigilância, em plena conformidade com as regras relativas ao respeito pelos dados pessoais dos doentes envolvidos, e a promover e monitorizar a gestão pública dos incidentes resultantes da administração das vacinas;
9. Insta a Comissão a colaborar com os fabricantes, a fim de acelerar o processo de revisão das vacinas que solicitaram autorização;
10. Solicita aos Estados-Membros que se oponham a todos os esforços da UE para assumir mais responsabilidades no domínio da política de saúde em geral e das vacinas em

particular;

11. Considera que o fracasso da estratégia de vacinação e do processo de contratação da UE constitui um sinal de alerta contra a tentativa da UE de adquirir ainda mais competências;
12. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-Membros.